



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária, Virtual Nº 1.573
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00196/2021

Referência : Processo nº e-2014.1.34027

Interessado : Victor Rios Silva

EMENTA Interrupção de Registro. Indeferimento

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2014.1.34027, que trata do requerimento de interrupção de registro por prazo indeterminado do Engenheiro Eletricista Victor Rios Silva, com atribuições legais elencadas nos artigos 8º e 9º da Resolução Confea nº 218/73, fundamentado nos arts. 30 e 31 da Resolução Confea nº 1007/2003 e na Portaria AD/PRES/RJ nº 0038/2019; considerando a Decisão CEEE/RJ nº 814/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que em primeira instância decidiu pelo indeferimento da interrupção do registro do interessado, visto que as atividades constantes na declaração são exclusivas de profissionais devidamente registrados no Sistema Confea/Creas; considerando que o interessado irrisignado com a decisão da CEEM, impetrou recurso ao Plenário do Crea-RJ em 23 de fevereiro de 2021, através do Protocolo nº 202170020338, por meio do qual informa que atua na Companhia Paulista de Força e Luz, sob o cargo de Especialista Recuperação de Energia e apresenta declaração das atividades por ele executadas; considerando que a Empregadora informa suas responsabilidades perante a mesma: Principais Atividades e Responsabilidades: I) Elaborar estudos e análises de alto valor agregado para o combate a perdas, envolvendo Diretorias, Presidências e agentes externos, como outras Distribuidoras e ANEEL. II) Alinhar estratégias de atuação e intermediar discussões com as demais gerências dentro da Diretoria Comercial e também com as Presidências, Controladoria, Engenharia, Regulatório e Jurídico com relação às ações de combate a perdas, aumentando sua eficácia e eficiência, mitigando riscos e garantindo o cumprimento das obrigações regulatórias. III) Atuar com autonomia e proatividade, avaliando oportunidades e propondo novas ideias de projetos e ações estratégicas de forma estruturada, incluindo os devidos subsídios que defendam sua implantação, sempre de acordo com a legislação, regulação e diretrizes da Diretoria e da CPFL. IV) Promover ações de benchmarking, de forma a manter continuamente o aprimoramento da estratégia de combate a perdas. V) Desenhar e implantar mecanismos de controle para os processos envolvidos e garantir a sua aplicação e eficácia. VI) Conduzir grupos de trabalho e projetos, buscando o alinhamento de todas as áreas envolvidas, garantindo novas implementações sistêmicas e/ou correções necessárias. VII) Criar soluções para melhoria dos processos, buscando a potencialização da eficiência operacional e a redução de perdas; considerando que os argumentos apresentados não tem como prosperarem, pois se na estrutura organizacional há um Administrador com o mesmo nome para o cargo, isto não justifica que os conhecimentos de Engenharia não estejam sendo aplicados de forma complementar a outros profissionais em equipe de trabalho multifuncional; considerando que o recurso interposto foi analisado pelo conselheiro relator de plenário que opinou pelo indeferimento do requerimento de interrupção do registro, **DECIDIU** com 68 (sessenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

e oito) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, conhecer o recurso interposto e no mérito negar provimento, aprovando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de plenário pelo indeferimento da interrupção do registro do interessado, visto que as atividades constantes na declaração são exclusivas de profissionais devidamente registrados no Sistema Confea/Creas. Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO BORGES, ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALBERICO MARTINS MENDONÇA, ALBERTO DE SOUZA LEMOS, ALBERTO RODRIGUES MACHADO, ALCEBIADES FONSECA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALUIZIO ALBERTO PEIXOTO SOARES, ANA PAULA SANTANA MASIEIRO, ANDRE RAEI GOMES, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO EULALIO PEDROSA ARAUJO, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CATARINA LUIZA DE ARAÚJO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, DENISE BAPTISTA ALVES, DIEGO MEIRELES LOPES, EDISON CESAR DE FARIA NOGUEIRA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ELVIO MARTINS MACHADO JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE BARROS CAVALCANTI, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELOI JOSÉ FERNANDES MOREIRA, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE MENDES VIEIRA DE CARVALHO, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JOSÉ SCHIPPER, LEONARDO DA COSTA LOPES, LICINIO MACHADO ROGÉRIO, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIANO OLIVEIRA MOREIRA, ODAIR PAES DE JESUS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO TADEU COSTA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RACHEL CRISTINA DOS SANTOS PIRES, REGINA CONCEIÇÃO CORRÊA DA SILVA MONIZ RIBEIRO, REGINA DE JESUS RAMOS ANDRADE, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, RUBIN PEDRO DIEHL, SAID SERGIO MARTINS AUATT, SANDRO ROSA CORRÊA, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA, VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, WOLNEY GONÇALVES DE LIMA e YASMIN DA SILVA JULIACE. Votaram contrariamente os senhores conselheiros regionais: CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO e ESTELLITO RANGEL JUNIOR. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: JOSÉ AMARO BARCELOS LIMA, LUIZ GABRIEL FONSECA LIMA, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS e NEILSON MARINO CEIA. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, HELIO SUEVO RODRIGUEZ, JOSE LEONEL CORTEZ DINIZ ROCHA LIMA, MILTON NAZARENO RAMOS NEVES, NELSON RODRIGUES DE ANDRADE, PAULO ROBERTO VILLELA DIAS e PIETRO VALDO ROSTAGNO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2021.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ